



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí, doravante denominado CRM-PI, com sede no(a) Rua Goiás, nº 991, Ilhotas, na cidade de Teresina, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.002.354/0001-14, neste ato representado(a) pelo(a) Dr. Dagoberto Barros da Silveira, (Presidente), inscrito(a) no CPF sob o nº 263.646.387-91 portador(a) da Carteira de Identidade nº 159.418/SSP-PI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023, processo administrativo nº 003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de instituição/empresa especializada em treinamento e capacitação de pessoas para o desenvolvimento e a realização de Cursos de Capacitação, promovidos pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí – CRM-PI, especificado(s) no(s) itens **02** e **04** no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE MINEIRA DE TERAPIA INTENSIVA

CNPJ: 16.841.652/0001-99

Inscrição Municipal: 0.195.886/001-5

Endereço da Empresa (Sede): Rua do Ouro, 136 - Sl 701 - Bairro Serra. CEP: 30.220-000 - Belo

Horizonte/MG.

E-mail: equipedelicitacao@gmail.com

Dados do Preposto autorizado a firmar o contrato: Jorge Luiz da Rocha Paranhos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 2963393, expedida pela IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 400.958.867-53.

Item	Especificação	Unidade de	Quantidade	Valor	Valor global ou
e/Ou Grupo		medida		Unitário por turma	total
do				_	
TR					

DAGOBERTO Assinado de forma digital por DAGOBERTO BARROS DA SILVEIRA:2636 SILVEIRA:2636 SILVEIRA:26364638791 11:42:18-03'00'

Rua Goiás nº 991 – Ilhotas – CEP: 64.014-055 – Teresina/PI Fone: (86) 3216-6100

site: www.crmpi.org.br e e-mail: administracao@crmpi.org.br









02	Curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – ACLS – cada turma com 16 (dezesseis) alunos - Cada turma com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas com aulas teóricas e práticas. Curso de Capacitação Modalidade Presencial.	UN	02	R\$ 28.640,00	R\$ 57.280,0
04	Curso de Fundamental Critical Care Support - FCCS – cada turma com 36 (trinta e seis) alunos - 02 dias - Cada turma com carga horária mínima de 20 (vinte) horas com aulas teóricas e práticas. Curso de Capacitação Modalidade Presencial	UN	02	R\$ 59.400,00	R\$ 118.800,0
			VALOR (R\$ 176.080,0	

2.2. A contratada será responsável pelo fornecimento dos locais com toda a estrutura física e tecnológica necessária para a realização dos cursos, bem como a disponibilização de corpo docente habilitado, coffee break e material didático adequado às necessidades de treinamento.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art.12, do Decreto nº 7.892/13, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Rua Goiás nº 991 – Ilhotas – CEP: 64.014-055 – Teresina/PI Fone: (86) 3216-6100 site: www.crmpi.org.br e e-mail: administracao@crmpi.org.br

DAGOBERTO Assinado de forma digital por DAGOBERTO BARROS DA SILVEIRA:263 SILVEIRA:26364638791 DAGOS: 2023.08.31 11:43:05-03'00'









- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores assegurar igual para oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do 6.1.1. cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1° do Decreto nº 10.024/19.

DAGOBERTO Assinado de forma digital por BARROS DA DAGOBERTO BARROS SILVEIRA:26 SILVEIRA:26364638791 Dados: 2023.08.31 11:43:41 -03'00' 364638791

Rua Goiás nº 991 - Ilhotas - CEP: 64.014-055 - Teresina/PI Fone: (86) 3216-6100 site: www.crmpi.org.br e e-mail: administracao@crmpi.org.br









7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4° do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina, 31 de agosto de 2023.

DAGOBERTO BARROS DA

Assinado de forma digital por DAGOBERTO BARROS DA SILVEIRA:26364638791 SILVEIRA:26364638 Dados: 2023.08.31 11:44:05 -03'00'

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ

Dr. Dagoberto Barros da Silveira Presidente **CONTRATANTE**

SOCIEDADE MINEIRA DE TERAPIA INTENSIVA

Jorge Luiz da Rocha Paranhos Empresário CONTRATADA

Rua Goiás nº 991 - Ilhotas - CEP: 64.014-055 - Teresina/PI Fone: (86) 3216-6100

site: www.crmpi.org.br e e-mail: administracao@crmpi.org.br





Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21 Edifício Pedro Francisco Vargas Centro, Itajaí - Santa Catarina (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223 www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **830af1b39a6c6f095fe766d533546a463ead762431cdd1f683f097eef2071c1b** estabelecido entre as partes identificadas conforme segue: **Somiti (16.***.***/0001-99)**, sendo estes os responsáveis pelo aceite e consenso do conteúdo do arquivo submetido, foi registrado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ classificado como assinatura eletrônica avançada² através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **158837** dentro do sistema.

A operação de assinatura eletrônica avançada do documento intitulado "Contrato - CRM", cujo assunto é descrito como "Contrato - CRM", faz prova de que em 31/08/2023 14:09:35, o responsável Sociedade Mineira de Terapia Intensiva (16.841.652/0001-99) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Sociedade Mineira de Terapia Intensiva a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **31/08/2023 15:10:07** através do sistema de registro eletrônico da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site https://www.dautin.com e informe o código da transação blockchain 0x08dcdb3c066de2d26bea71b50351630dc0c449e3ddda7e29e2634d2fa5452bb4.

Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em https://bscscan.com/

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

² Lei 14.063/2020, oriunda da conversão da Medida Provisória 983/2020; assinatura eletrônica avançada é definida sendo a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.





